



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.384 DE 1° DE DEZEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre alteração do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1° - Os incisos II e VI do art. 247 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, instituído pela Lei 1.402 de 30 de dezembro de 1975, passam a ter a seguinte redação

"Art. 247 -

"II - com o exercício, ainda que fora das horas de trabalho, de emprego ou função de confiança, mediante salário e carteira de trabalho assinada, em empresas, estabelecimentos ou instituições que tenham relações com o Município ou que sejam por este subvencionadas ou beneficiadas de qualquer modo pelo Município;

"VI - com o exercício de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, nas hipóteses previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Indaiatuba."

Art. 2° - Fica revogado o parágrafo único do artigo 247 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Indaiatuba.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 1996

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL